



# **REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – NAAC**

**VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE**



## INTRODUÇÃO

**Institui normas para “Atividades Acadêmico–Científico–Culturais” para todos os cursos da UNIVISA, de acordo com a Resolução nº CNE/CP2 de 19 de fevereiro de 2002.**

As **Atividades Acadêmico–Científico–Culturais** terão Regulamento aprovado pelo Conselho Superior, após parecer da Diretoria Geral e constará de atividades não compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas da matriz curricular do curso, desde que adequadas à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do aluno.

As **Atividades Acadêmico–Científico–Culturais** constituem-se em componente curricular enriquecedor e complementador do perfil do egresso, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

## I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art.1º** – O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Acadêmico–Científico–Culturais dos Cursos de Tecnólogo, Licenciatura e Bacharelado do **Centro Universitário da Vitória de Santo Antão – UNIVISA**, estabelecendo as normas gerais de controle, aproveitamento, validação e registro das horas complementares realizadas pelo acadêmico, na forma das disposições na Resolução nº CNE/CP2, de 19 de fevereiro de 2002, do Ministério de Educação e Cultura – MEC e da Portaria nº 001, de agosto de 2002, do Instituto Superior de Educação, do Centro Universitário da Vitória de Santo Antão, bem como especificar as atividades que são válidas para esse fim, os documentos comprobatórios e a limitação da carga horária admitida para cada atividade complementar.

**Parágrafo único** – De acordo com sua Matriz Curricular e Diretriz Curricular os cursos de Tecnólogos, Licenciaturas e Bacharelados tem definida a carga horária a ser cumprida ao longo do curso pelo aluno e devidamente comprovada antes do término do curso.

**Art. 2º** As **Atividades Acadêmico–Científico–Culturais** são obrigatórias e organizam-se em dois grupos:





Grupo 1 – Atividades–acadêmico–científicas que incluem ensino e pesquisa;

Grupo 2 – Atividades de Extensão e Culturais.

**Parágrafo único.** Os alunos deverão distribuir a carga horária das Atividades Acadêmico–Científico–Culturais, obrigatoriamente, nos dois grupos acima indicados.

**Art. 3º** – Consideram–se Atividades Acadêmico–Científico–Culturais aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representam instrumentos válidos para o aprimoramento da formação dos futuros professores e bacharéis, totalizando a carga horária expressa na matriz curricular de cada curso, sendo vedada a integralização de carga horária com apenas um tipo de atividade, as quais serão desenvolvidas até a integralização do currículo pleno de cada curso.

**Art. 4º** – As Atividades Acadêmico–Científico–Culturais têm como objetivo geral flexibilizar o currículo pleno dos Cursos de Graduação, oportunizando aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, integrando os conteúdos teóricos à prática.

**Parágrafo Único** – O cumprimento da carga horária das Atividades Acadêmico–Científico–Culturais é **requisito indispensável** à colação de grau, em qualquer um dos cursos de Tecnólogo, Licenciatura e Bacharelado da UNIVISA.

**Art. 5º** – Todas as atividades constantes devem ser comprovadas pelo próprio aluno, mediante apresentação de documentos comprobatórios das atividades realizadas junto a Coordenação do Núcleo de Estágio e Formação Pedagógica e computação mais arquivamento junto à Coordenação de cada curso.

**Parágrafo Único** – As Atividades Acadêmico–Científico–Culturais especificadas nesse Regulamento não se confundem com as disciplinas que compõem o currículo dos cursos de graduação para nenhum efeito. Desta forma, compete ao aluno apresentar, periodicamente, os documentos comprobatórios do que realizou para a Coordenação do Núcleo de Estágio e Formação Pedagógica, através da Coordenação do Curso, registrar, computar e atestar, ao final, o cumprimento mínimo de horas exigidas em cada curso.





**Art. 6º** – Somente serão válidas as atividades realizadas a partir do ingresso do acadêmico em um dos cursos de Tecnólogo, Licenciatura ou Bacharelado. A validação das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos será realizada mediante os seguintes critérios:

- I. Identificação com os objetivos do curso;
- II. Contribuição para a sua formação profissional;
- III. Demais critérios a serem analisados e definidos pela Coordenação do Curso;

**Art. 7º** – Os eventos a serem considerados para composição dos créditos relativos às Atividades Acadêmico–Científico–Culturais oferecidos pelas UNIVISA, entre promoções próprias ou co–patrocinadas, através de comunicação dirigida aos alunos, afixada em lugares próprios, das quais constem, entre outros, os seguintes elementos de informação:

- I – Objeto;
- II – indicação dos conferencistas, palestrantes, debatedores, orientadores, coordenadores;
- III – local e data de realização e prazos para inscrição;
- IV – custo da participação;
- V – duração em horas/aula;
- VI – número de créditos correspondente;
- VII – exigência relacionada à frequência.

**Parágrafo Único** – A Instituição oferecerá a possibilidade de participação em atividades promovidas por outras instituições, desde que reconhecida à relevância acadêmica das mesmas, após análise realizada por docentes da respectiva área de especialização, para posterior aprovação. Arbitrando as UNIVISA o número de horas a serem computadas como Atividades Acadêmico–Científico–Culturais.

**Art. 8º** – Os alunos, individualmente ou coletivamente, poderão propor o aproveitamento de eventos providos por outras instituições, desde que apresentem requerimento formal com antecedência mínima de quinze (15) dias do início de sua realização, no qual conste no que couberem os elementos relacionados no artigo anterior.





**Parágrafo Único** – Decidido favoravelmente o pedido, o evento será comunicado pela IES como possível aproveitamento para as Atividades Acadêmico–Científico–Culturais, cumpridas as exigências que vierem a acompanhar a comunicação da decisão de aceitação.

**Art. 9º** – O mesmo procedimento previsto no artigo anterior poderá ser seguido pelos alunos no que diz respeito a sugestões a fim de que as UNIVISA promovam, organizem ou diligenciem para a realização de eventos específicos destinados ao aproveitamento como Atividades Acadêmico–Científico–Culturais, desde que o pedido, em forma de pré–projeto, seja apresentado à Coordenação do Curso em prazo razoável antecedente à época prevista para sua realização.

**Art. 10º** – As UNIVISA poderão reconhecer como válidos, para registro de créditos correspondentes às horas/aula de Atividades Acadêmico–Científico–Culturais, os eventos realizados com seu patrocínio ou copatrocínio **a partir de agosto de 2002** – início de vigência da nova matriz curricular dos Cursos de Licenciatura e Bacharelados, cumpridas as exigências deste Regulamento, **não sendo creditadas horas de período anterior ao citado, salvo dos alunos ingressantes nos períodos 2001.1, 2001.2 e 2002.1.**

**Art. 11** – Aos alunos do currículo em extinção poderão ser oferecidas possibilidades idênticas aos novos currículos para registro em seu histórico escolar, desde que tenha havido integralização do currículo antigo com o novo, sem redução do número de créditos de seu currículo de ingresso na Instituição.

**Art. 12** – Compete à Coordenação do NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – NAAC resolver as questões não previstas neste Regulamento, em contato com os setores competentes, bem assim definir matéria relativa à carga horária e ao aproveitamento curricular das Atividades Acadêmico–Científico–Culturais cumpridas pelos alunos.

**Parágrafo Único** – As Atividades Acadêmico–Científico–Culturais serão fixadas em horas durante o curso, e no Histórico Escolar do aluno quando forem totalizadas, respeitando o mínimo de horas constante nas matrizes curriculares dos cursos de graduação a serem apresentados pelo aluno.





## **II – DAS ATIVIDADES ACADÊMICO–CIENTÍFICO–CUTURAIIS**

**Art. 13** – Para obter registro de sua participação em Atividades Acadêmico–Científico–Culturais que não emitem certificados, cabe ao aluno elaborar relatório de trabalho e apresenta-lo à Coordenação de Curso dentro do prazo previsto para a colação de grau.

**Parágrafo Único** – Para que seja validada a carga horária das atividades externas, o aluno deverá apresentar à Coordenação do Curso o comprovante de sua participação assinado pelo responsável do evento juntamente com o relatório.

**Art. 14** – Compõem as Atividades Acadêmico–Científico–Culturais, nesta IES, as atividades especificadas na “TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO–CIENTÍFICO–CULTURAIS” (anexo 1) com respectiva carga horária para cada atividade, em anexo a este regulamento.

**Parágrafo único** – As atividades não especificadas na referida tabela serão analisadas pelo Coordenador do Curso e atribuída a carga horária apresentada no documento ou com uma análise criteriosa atribuir uma carga horária justa de acordo com a natureza da atividade.

## **III – DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES–ACADÊMICO–CIENTÍFICO–CULTURAIS**

**Art. 15** – As Atividades Acadêmico–Científico–Culturais serão coordenadas pela Coordenação do NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – NAAC, de acordo com a Portaria nº 001/2002 do Instituto Superior de Educação das Faculdades Integradas da Vitória de Santo Antão.

### **Art. 16 – Compete ao Coordenador das Atividades Acadêmico–Científico–Culturais:**

I – Propor, para aprovação da Coordenação Geral de Graduação, o Plano de Atividades Acadêmico – Científico–Culturais a ser desenvolvido e divulgá-lo;

II – Propor, para aprovação da Coordenação Geral de Graduação normas específicas para cada atividade, especificando a exigência de certificado de frequência e participação, notas, carga horária cumprida, relatórios de desempenho, e outros;





III – Analisar o documento apresentado pelo aluno para comprovar a realização de cada atividade e, se considera-lo suficiente, rubricar e assinar os certificados, validando-o para posterior envio a Coordenação de Curso para constar como documento na pasta do aluno.

IV – Divulgar, entre os alunos, a realização de eventos.

V – Propor, para aprovação do Diretor Geral, o Plano de Atividades Acadêmico–Científico–Culturais a ser desenvolvido e divulgá-lo;

**Parágrafo único.** Os documentos comprobatórios das atividades, depois de rubricados pelo coordenador responsável serão encaminhados para registro no Certificado de Cumprimento, onde consta a soma da carga horária das referidas atividades e os créditos.

**Art. 17** – Os documentos comprobatórios das Atividades Acadêmico–Científico–Culturais, depois de rubricados pelo coordenador serão encaminhados para confecção de um certificado que será assinado pela Coordenação do Curso, pela Secretária e pela Coordenação do Núcleo de Estágio e Formação Pedagógica. Será arquivado na pasta do aluno que ficará na coordenação de curso até a expedição do diploma.

**Art. 18** – Os documentos comprobatórios das Atividades Acadêmico–Científico–Culturais, podem ser enviados via e-mail institucional, depois de analisados pelo coordenador do NÚCLEO ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, depois são emitidas declarações que são encaminhadas para a secretária do curso. Será arquivado na pasta do aluno que ficará na secretária de curso até a expedição do diploma.

**Parágrafo Segundo** – A validação das Atividades Acadêmico–Científico–Culturais só acontecerá no final do curso.

#### **IV – FLUXO DE RECEBIMENTO E ENVIO DE CERTIFICADOS**

**Art. 19** – O envio dos certificados deve ser feito por e-mail para [nuext@univisa.edu.br](mailto:nuext@univisa.edu.br), até um mês antes da data oficial da colação de grau do discente.

**Art. 20** – O Discente pode deixar uma cópia dos certificados na secretaria do seu curso, que será analisada pelo coordenador do NAAC.





#### IV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 21** – Os casos omissos serão submetidos à avaliação do Conselho Acadêmico a quem compete dirimir, suprimindo eventuais lacunas mediante a expedição de atos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 22** – As atividades desenvolvidas em período anterior à vigência deste Regulamento não serão computadas, salvo os casos citados no Art. 10.

**Art. 23** – Este Regulamento entre em vigor a partir desta data, com vigência a partir da implantação do novo currículo, com efeito, a contar do semestre letivo de 2002.2.

**Art. 24** – Este Regulamento foi revisado pela 1ª vez em 26 de julho de 2010 para adequação e introdução de carga horária de alguns cursos de Bacharelado e de Licenciatura.

**Art. 25** – Este Regulamento foi revisado pela 2ª vez, em 08 de novembro de 2011 para adequação de dados referentes a alguns cursos de Bacharelado e de Licenciatura.

**Art. 26** – Este Regulamento foi revisado pela 3ª vez, em 20 de janeiro de 2018 para adequação de dados referentes a alguns cursos de Bacharelado e de Licenciatura.

**Art. 27** – Este Regulamento foi revisado pela 4ª vez, em 25 de janeiro de 2019 para adequação de dados referentes a alguns cursos de Bacharelado e de Licenciatura.

**Art. 28** – Este Regulamento foi revisado pela 5ª vez, em 10 de janeiro de 2022 para adequação de dados referentes a alguns cursos de Bacharelado e de Licenciatura.

Vitória de Santo Antão – PE, 10 de janeiro de 2022.

**Alysson Rodrigues Lima**

Coordenador do Núcleo de Acompanhamento de Atividades Complementares - UNIVISA





## ANEXO 1

**TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO–CIENTÍFICO–CULTURAIS**

| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES                                                                                                | CARGA HORÁRIA          | LIMITE MÁXIMO P/ APROVEITAMENTO | REQUISITO                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 – Congressos, jornadas, encontros regionais e nacionais ligados à área do curso.                                      | 40 horas por eventos.  | 150 horas                       | Certificado de participação aprovado pela Coordenação do Núcleo de Estágio.            |
| 2 – Minicursos                                                                                                          | 04 horas por curso     | 32 horas                        | Certificado aprovado pelo Coordenador.                                                 |
| 3 – Cursos Livres de Idioma estrangeiro / cursos livres em áreas afins.                                                 | A partir de 40 horas.  | 40 horas                        | Certificado de conclusão do curso.                                                     |
| 4 – Monitoria de docência em disciplinas afins do curso.                                                                | 60 horas               | 60 horas                        | Atestado ou certificado aprovado pelo professor.                                       |
| 5 – Disciplinas não previstas no currículo pleno ou eletivas, cursadas na IES ou fora dela, aprovadas pela Coordenação. | 60 horas               | 60 horas                        | Certificado ou comprovante de frequência e aprovação, ou equivalente.                  |
| 6 – Estágio não obrigatório                                                                                             | 60 horas               | 60 horas                        | Documento comprobatório da empresa ou escola.                                          |
| 7 – Programa de Iniciação Científica (PIC).                                                                             | 128 horas              | 100 horas                       | Orientado por docente da IES de áreas afins do curso do aluno.                         |
| 8 – Palestras (afins com o curso)                                                                                       | 03 horas por evento.   | 42 horas                        | Certificado aprovado pelo Coordenador.                                                 |
| 9 – Projeto de pesquisa e extensão.                                                                                     | 128 horas              | 100 horas                       | Coordenado por docente da IES e aprovado pelo Coordenador.                             |
| 10 – Publicação de trabalho na área afins do curso.                                                                     | 20 horas por trabalho. | 40 horas                        | Comprovante de publicação, aprovado pelo Coordenador.                                  |
| 11 – Apresentação de trabalhos em eventos.                                                                              | 20 horas por trabalho  | 20 horas                        | Certificado de participação aprovado pelo Coordenador.                                 |
| 12 – Produções coletivas (afins com o curso)                                                                            | 10 horas por produção. | 20 horas                        | Orientada por docente do curso e aprovada pelo Coordenador.                            |
| 13 – Visita Técnica e Pedagógica                                                                                        | 10 horas por visita.   | 30 horas                        | Com a presença do professor da disciplina e entrega de relatório ou ficha equivalente. |
| 14 – Oficinas (aluno que executa)                                                                                       | 10 horas por oficina   | 20 horas                        | Coordenada pelo professor da disciplina.                                               |
| 15– Cursos de Informática Básica                                                                                        | 40 horas               | 40 horas                        | Aprovado pelo Coordenador do Curso.                                                    |
| 16 – Cursos de Extensão                                                                                                 | 30 horas               | 60 horas                        | Aprovado pelo Coordenador do Curso.                                                    |





## Anexo 2

### DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS NOS CURSOS DE TECNÓLOGOS, LICENCIATURAS E BACHARELADOS

| Nº | CURSO                              | CARGA HORÁRIA |
|----|------------------------------------|---------------|
| 01 | LICENCIATURA EM BIOLOGIA           | 200 HORAS     |
| 02 | LICENCIATURA EM HISTÓRIA           | 200 HORAS     |
| 03 | LICENCIATURA EM LETRAS             | 200 HORAS     |
| 04 | LICENCIATURA EM MATEMÁTICA         | 200 HORAS     |
| 05 | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA          | 100 HORAS     |
| 06 | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO       | 200 HORAS     |
| 07 | BACHARELADO EM BIOMEDICINA         | 90 HORAS      |
| 08 | BACHARELADO EM ENFERMAGEM          | 90 HORAS      |
| 09 | BACHARELADO EM FARMÁCIA            | 120 HORAS     |
| 10 | BACHARELADO EM FISIOTERAPIA        | 200 HORAS     |
| 11 | BACHARELADO EM PSICOLOGIA          | 115 HORAS     |
| 12 | BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL      | 220 HORAS     |
| 13 | BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL    | 180 HORAS     |
| 14 | BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  | 240 HORAS     |
| 15 | BACHARELADO EM ARQUITETURA         | 300 HORAS     |
| 16 | BACHARELADO EM NUTRIÇÃO            | 270 HORAS     |
| 17 | TECNÓLOGO EM LOGÍSTICA             | 120 HORAS     |
| 18 | TECNÓLOGO EM RECURSOS HUMANOS      | 120 HORAS     |
| 19 | TECNÓLOGO EM PETRÓLEO E GÁS        | 200 HORAS     |
| 20 | TECNÓLOGO EM SEGURANÇA NO TRABALHO | 200 HORAS     |

